



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Segunda-feira • 18 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Lei Municipal Nº 436/ 2020, de 18 de Maio de 2020** - Autoriza ao Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Novação da Dívida com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais bem como Empresas Privadas que Prestem serviços públicos.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 436/ 2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Autoriza ao Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, Termos de Confissão e Novação da Dívida com Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais bem como Empresas Privadas que Prestem serviços públicos.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Firmar Contratos, Convênios, Temos de Confissão de Débito e/ou Novação da Dívida, Termos de Reconhecimento de Débito, Termo de Adiantamento, etc. com todas Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais bem como Empresas Privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos as Cotas de ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou os Bancos; Bradesco, Banco do Brasil, BNDS, Banco do Nordeste, Caixa Econômica Federal, bem como outras instituições de crédito oficiais ou privadas.

§ 1º - A autorização prevista no caput fica concedida ad referendum da Câmara, devendo o Chefe do Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo os contratos, convênios, termos de confissão de débito e/ou novação da dívida, termos de reconhecimento de débito, termos de aditamento, etc., no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura.

§ 2º – A presente autorização tem vigência de até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de publicação da presente Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, considerando os termos do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varzedo-BA, 18 de maio de 2020.

ARIECILIO BAHIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020